



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO – MA
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de engenharia consultiva, visando o apoio ao gerenciamento, supervisão e fiscalização das obras de engenharia da Câmara Municipal de Estreito/MA.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

3. JUSTIFICATIVA

A contratação se justifica pela necessidade de garantir o adequado acompanhamento técnico das obras públicas, considerando a inexistência ou insuficiência de profissionais especializados no quadro da Câmara Municipal, assegurando maior eficiência, qualidade e conformidade na execução dos serviços de engenharia.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Especificações, quantitativos do objeto e demais exigências:

ITEM	UNID	QTDE	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	un	09	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de engenharia consultiva para apoio ao gerenciamento, supervisão e fiscalização das obras de engenharia da Câmara municipal de Estreito - MA.	4.933,33	44.400,00

A empresa contratada deverá executar, dentre outras, as seguintes atividades:

- Apoio ao gerenciamento de obras;
- Supervisão técnica da execução dos serviços;
- Fiscalização das obras;
- Acompanhamento de cronogramas físico-financeiros;
- Conferência e validação de medições;
- Elaboração de relatórios técnicos periódicos;
- Verificação da conformidade com projetos, normas técnicas e legislações;
- Apoio na análise de aditivos contratuais;
- Orientação técnica à administração.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá:

- Possuir registro no CREA/CAU;
- Comprovar capacidade técnica mediante atestados;
- Disponibilizar equipe técnica qualificada;
- Indicar responsável técnico habilitado;
- Cumprir normas da ABNT e legislação vigente.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO – MA**

6. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução será de **09 (nove) meses**, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados de forma contínua, conforme demanda da Câmara Municipal, incluindo visitas técnicas periódicas às obras e emissão de relatórios.

8. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

A seleção da empresa será realizada com base nos seguintes critérios:

- **Qualificação Técnica:** Comprovação de experiência e capacitação da empresa na execução de serviços de engenharia.
- **Proposta Financeira:** Análise da proposta de preços apresentada pela empresa, levando em consideração o custo-benefício.
- **Portfólio e Referências:** Avaliação do portfólio e referências de clientes anteriores, com destaque para experiências semelhantes.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

O julgamento das propostas será do tipo Menor Preço Global.

10. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

O edital da dispensa de licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 14.133/21 e ulteriores alterações, exigindo, principalmente documentação relativa a:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Regularidade fiscal e trabalhista.

11. DA CONTRATAÇÃO:

A contratação com a(s) empresa(s), após a indicação pela Câmara Municipal de Estreito, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

- a) Fica reservado o Poder Legislativo, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO DE DESPESA ou AUTORIZAÇÃO DE COMPRA conforme preceitua o artigo 95 da Lei nº 14.133/21.
- b) É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, conforme disposto no artigo 95, I, da Lei nº 14.133/21.
- c) Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item 8.2.1 acima, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição, bem como a proposta de preços da empresa vencedora.

O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas no edital, estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas no edital e seus anexos.

Em conformidade com o art. 90 da Lei nº 14.133/21, a administração convocará a empresa vencedora, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO – MA

prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 124 da Lei nº 14.133/21, mediante as devidas justificativas.

O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Câmara Municipal de Estreito/MA, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/21.

12. ESTIMATIVA DE VALOR

O valor da contratação será definido com base em pesquisa de preços de mercado, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021.

13. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção poderá ocorrer por dispensa de licitação ou procedimento licitatório, conforme enquadramento legal, adotando-se o critério de menor preço ou melhor técnica e preço, quando couber.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar os serviços com qualidade e dentro dos prazos;
- Responsabilizar-se tecnicamente pelas atividades;
- Emitir relatórios periódicos;
- Cumprir normas técnicas e legais;
- Manter regularidade fiscal e trabalhista.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Fornecer informações e documentos necessários;
- Acompanhar a execução;
- Efetuar pagamentos conforme contrato;
- Designar fiscal do contrato.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações poderá acarretar sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato iniciará-se na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2026.

18. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, nos casos previstos no artigo 137 referida lei.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO – MA

19. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente, mediante:

- Apresentação de relatório técnico;
- Comprovação da execução dos serviços;
- Atesto do fiscal do contrato.

20. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá reestabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/21, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

21. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

As despesas decorrentes correrão por conta dos recursos específicos, informados pela contadoria desta Câmara Municipal.

22. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/21.

23. DA FORMA DE EXECUÇÃO

Os serviços serão prestados em sua totalidade a contar do recebimento da ordem de serviço, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, cujo atesto será feito pelo Gestor do Contrato.

A execução dos serviços será de forma remota ou presencial na Câmara Municipal de Estreito/MA, sem ônus a está a Poder Legislativo.

Os serviços serão recebidos e aceitos após inspeção realizada pelo Fiscal do Contrato ou pelo servidor encarregado pela fiscalização, podendo ser rejeitado caso não esteja em perfeitas condições para a utilização;

24. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Os serviços deverão atender às especificações técnicas, de acordo com o item 4 deste Termo de Referência.

O(s) serviço(s) ficará(ão) obrigado(s) a ser regularizado no prazo de até 3 (três) dias corridos, após o recebimento de notificação expedida por esta Câmara Municipal, independente da aplicação das penalidades cabíveis, sem quaisquer ônus para esta Câmara, o(s) serviço(s) que venha(m) a ser recusado(s), podendo o(s) serviço(s) ser sanado.

A(s) nota(s) de empenho e/ou ordem de serviço deverá(ão) vir em anexo à(s) nota(s) fiscal(is) com seus devidos documentos de regularidade fiscal.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

a) Advertência;



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO – MA**

- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Estreito/MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

O atraso na execução do objeto implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor.

Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis.

O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas.

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

O participante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

26. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO/ADITAMENTO(S) OU OUTROS INSTRUMENTOS HÁBEIS

A contratante nomeará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução do instrumento contratual/ aditamento(s) ou outros instrumentos hábeis.

As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

O(a) gestor(a) de contrato devidamente instituído pelo chefe do poder legislativo, possuirá poderes específicos para proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização, bem como outras atribuições incluídas pela legislação vigente, referente a execução contratual.

27. DAS COMUNICAÇÕES ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL E A EMPRESA CONTRATADA

Este Termo de Referência poderá ser alterado em comum acordo entre as partes, sempre que houver necessidade para o melhor desempenho do objeto contratado, desde que formalizado por meio de aditivos contratuais.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO – MA

Estando assim acordadas as condições para a execução dos serviços, as partes assinam o presente Termo de Referência para a contratação da empresa especializada.

28. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos conforme a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

Estreito/MA, 30 de março de 2026.

AMANDA MAELE JARDIM DA COSTA

Agente de Contratação/Pregoeiro

